



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20260413 Bacabal - MA, 13/04/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Erika de Cássia Siqueira Lucena
Secretária Municipal de Administração
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail:
diario@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

Gabinete

PORTARIA N° 046/2026-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Nomear JACQUELINE SANTOS COELHO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal - Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE ABRIL DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador:
c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

Comunicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2026 A 2029

O presidente da Associação de Moradores e Produtores e Produtoras Rurais do Quilombo de São Sebastião dos Pretos, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados em dias com suas obrigações sociais para a Assembleia Geral de Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, que será realizada dia 26/04/2026, no horário das 8:00 horas em primeira convocação com a maioria dos sócios quites com suas mensalidades e às 9:00 horas em segunda no mesmo local e dia, com qualquer número de sócios presentes, na Unidade Escolar José Maia Filho no Povoado São Sebastião dos Pretos. Os associados interessados em inscrever chapas, podem pedir o registro até dia 16/04/2026, através de requerimento de registro de chapas endereçado ao Sr. Eraldo Reis, com as seguintes condições aos associados: 1. Requerimento de registro de chapa assinado pelo candidato, 2. Declaração negativa da pessoa física junto a Receita Federal, 3. Atestado de boa conduta. Caso não haja registro de chapas a eleição se dará por aclamação com maioria simples dos presentes. Bacabal-MA, 26 de fevereiro de 2026. Eraldo Reis - Presidente.

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 046/2026-GAB

2 - Comunicações

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2026 A 2029

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2026 DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINTRAF DE BACABAL - MA

3 - SAAE

- PORTARIA N° 02/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL

- PORTARIA N° 03/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL

- PORTARIA N° 04/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL

- PORTARIA N° 05/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2792> - Volume 10, N°. BAC20260413



Código identificador:

c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2026 DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SINTRAF DE BACABAL - MA

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Bacabal - MA (SINTRAF), eleita dia 14 de março de 2026, convoca todos os associados e associadas deste Sindicato, em pleno gozo dos seus direitos sociais para a Eleição da Nova diretoria e Conselho Fiscal para o Mandato do quadriênio 2026 a 2030. A eleição será realizada dia 15 de abril de 2026, com início às 8:00 horas e o encerramento da votação às 16:00 horas, na sede do sindicato, localizada na Rua Manoel Alves de Abreu, 353 Centro, Bacabal - MA. Poderão votar e ser votados todos os associados que estiverem em dia com suas obrigações sindicais. Prazo para registro de Chapas: 19 a 29 de março de 2026, no horário das 8:00 horas às 16:00 horas, na Sede do Sindicato, à Rua Manoel Alves de Abreu, 353, Centro, neste Município. Após a divulgação das chapas registradas no mural da sede do sindicato, será aberto prazo de 5 dias para eventuais pedidos de impugnação. É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto no dia da votação. Contamos com a presença de todos para fortalecer a nossa luta e garantir que a voz dos trabalhadores e trabalhadoras seja ouvida. Bacabal-MA, 14 de março de 2026. Atenciosamente, Raimundo Nonato Sousa Silva - Presidente da Comissão Eleitoral.

Código identificador:

c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

SAAE**PORTARIA Nº 02/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL**

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 710/2025/GAB - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL. **RESOLVE: CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** que o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Nº 001/2025 - SAAE Bacabal, que regulamenta no âmbito do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL/MA, as disposições da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências. **RESOLVE:** Art. 1º. Designar, nos termos do inciso LX do art. 6º e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021,

os seguintes servidores para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Bacabal, Estado do Maranhão: I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **MARIO ANSELMO SOUSA LOPES -CPF -250.238.293-91**; II. EQUIPE DE APOIO: 1º Membro: **ROSAMARIA PEREIRA DA SILVA - CPF n.º 236.520.633-68**; 2º Membro: **HEVILA RAYRA DA SILVA LEITE - CPF n.º 610.862.433-74**; 3º Membro: **RENATO DE CARVALHO PEIXOTO FILHO - CPF n.º 521.831.573-72**; 4º Membro: **FIAMMA MARIA DOS SANTOS SALAZAR - CPF n.º 065.905.333-00**. Art. 2º. Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação. Art. 3º. Nos processos licitatórios que adotarem a modalidade Pregão funcionará como Pregoeiro o Agente de Contratação **MARIO ANSELMO SOUSA LOPES**. Art. 4º. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação. Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência. Publique-se. Cumprase.** Gabinete do Diretor do SAAE de Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2026. **Márcio Sidney Sousa Cavalcante - Diretor Geral do SAAE de Bacabal.**

Código identificador:

d86f6c60d0cb58ac214b6ff9cc087474ed8fabbcd79b42c1c9e43839ae4f277c6da920d0239cd13aae1b7435d211717d40bfb47c044a0d32b3b6d2dab7c826e

PORTARIA Nº 03/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 710/2025/GAB - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL. **RESOLVE: CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, por meio de servidor competente, executar os procedimentos de compras governamentais; **RESOLVE:** Art. 1º - Designar a Servidora **JÉSSICA NAIARA BRANDÃO LACERDA**, sem prejuízo de suas funções, como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, conforme atribuições especificam em Lei e na instrução normativa Nº 001/2025 - SAAE BACABAL. Art. 2º - Compete ao Responsável pelo Setor de Compras, no exercício de suas atribuições legais e regimentais observados o disposto na Lei nº 14.133/2021 e



demais normas correlatas, o desempenho das seguintes funções: I - Realizar pesquisas de preços no mercado, observando os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, para subsidiar os processos de aquisição de bens e serviços; II - Elaborar, revisar e atualizar os termos de referência, editais e especificações técnicas das contratações, em conjunto com os setores demandantes; III - Organizar e manter atualizado o banco de dados de fornecedores, promovendo cotações e contato com empresas aptas a fornecer produtos e serviços ao SAAE; IV - Acompanhar e auxiliar os processos de aquisição, desde a requisição até o recebimento definitivo dos bens ou serviços, garantindo a conformidade com o que foi contratado; V - Zelar pela observância dos procedimentos e fases da contratação pública, inclusive no que tange à formalização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; VI - Fornecer informações e documentos aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, no âmbito das contratações públicas; VII - Promover a padronização das aquisições, quando possível, otimizando recursos e assegurando melhor planejamento das compras; VIII - Auxiliar na elaboração do planejamento anual de contratações e no levantamento de necessidades dos diversos setores do SAAE. Art. 3º - Dê ciência aos interessados. Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência. Publique-se. Cumprase.** Gabinete do Diretor do SAAE de Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2026. **Márcio Sidney Sousa Cavalcante** - Diretor Geral do SAAE de Bacabal

Código identificador:

d86f6c60d0cb58ac214b6ff9cc087474ed8fabcd79b42c1c9e43839ae4f277c6da920d0239
cd613aae1b7435d211717d40bfb47c044a0d32b3b6d2dab7c826e

PORTARIA Nº 04/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 710/2025/GAB-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL. **RESOLVE: CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** que o art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação. **RESOLVE: Art. 1º.** Instituir a equipe de planejamento das contratações composta pelos seguintes servidores: Coordenador: **FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS SILVA - CPF nº 821.480.583-04**; 1º Membro: **HELISMAR DO NASCIMENTO SOUSA - CPF nº 180.396.773-00**; 2º Membro: **GILDASIO FERREIRA LAGO FILHO - CPF nº 254.556.723-04**. **§1º** Deverão compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo órgão

requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos, tais como engenheiros, químicos, encanador, electricista, além de outros técnicos de áreas afins. **§2º** A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação. **Art. 2º.** Compete à equipe de planejamento das contratações: a) a elaboração dos estudos técnicos preliminares e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação; b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; c) pesquisa de preços de mercado; e, d) minutas do edital e do instrumento de contrato. **Parágrafo único.** Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do caput deverão ser aprovados pelos órgãos demandantes ou requisitantes. **Art. 3º.** Após os atos iniciais de planejamento, a minuta do edital e do instrumento do contrato serão enviados à Autoridade Competente para análise; encaminhamento ao assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e após à aprovação, terá início a fase externa. **Art. 4º.** Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a Autoridade Competente determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. **Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência. Publique-se. Cumprase.** Gabinete do Diretor do SAAE de Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2026. **Márcio Sidney Sousa Cavalcante** - Diretor Geral do SAAE de Bacabal.

Código identificador:

d86f6c60d0cb58ac214b6ff9cc087474ed8fabcd79b42c1c9e43839ae4f277c6da920d0239
cd613aae1b7435d211717d40bfb47c044a0d32b3b6d2dab7c826e

PORTARIA Nº 05/2026 - GAB DIRETOR - SAAE/BACABAL

O DIRETOR DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 710/2025/GAB-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL. **RESOLVE: CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de



terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Servidor **EDUARDO OLIMPIO DE SÁ GALVÃO, CPF - 354.682.623-04**, nos termos do Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como **Gestor de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal - Maranhão**, a fim de conduzir todos os atos inerentes a sua função referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pelo **SAAE**: I. O gestor do contrato será responsável por planejar a execução do contrato, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto contratado. II. O gestor monitorará e supervisionará o andamento do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas de acordo com o estabelecido no contrato. III. É responsabilidade de o gestor controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo pagamentos, medições, reajustes de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual. IV. O gestor avaliará o desempenho do contratado, verificando se este está cumprindo os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações previstas no contrato. V. O gestor do contrato é o responsável por comunicar e solicitar informações aos fiscais de contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo. §1º O Gestor de Contratos deverá observar que todos os contratos **do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal-Maranhão**, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. §2º O Gestor de Contratos contará, no desempenho de suas funções essenciais, quando necessário, com o auxílio da Assessoria Jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade. Art. 2º Designar o servidor para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos **do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal - Maranhão**, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pelo **SAAE**. I. **ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA NETO - CPF nº 752.266.853-00**. II. O Fiscal de Contratos Administrativos ficará responsável por auxiliar o Gestor de Contratos na sua atividade. III. O fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. IV. O fiscal verificará se os produtos, serviços ou obras entregues estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários. V. O fiscal poderá emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades. VI. Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. VII. Havendo situação que requeira decisão ou providência que ultrapasse sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente. Art. 3º O Fiscal contará, no desempenho de sua função, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, caso

necessário. Art. 4º O Gestor de Contrato e o Fiscal deverão constar no ETP (Estudo Técnico Preliminar), quando couber, no Termo de Referência ou no Contrato Administrativo; Art. 5º Os servidores designados deverão ser comunicados através de termo de anuência para execução das suas atividades. Art. 6º Os servidores acima designados deverão exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente. Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.** Gabinete do Diretor do SAAE de Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2026. **Márcio Sidney Sousa Cavalcante - Diretor Geral do SAAE de Bacabal.**

Código identificador:
d86f6c60d0cb58ac214b6ff9cc087474ed8fabcd79b42c1c9e43839ae4f277c6da920d0239
cd613aae1b7435d211717d40bfb47c044a0d32b3b6d2dab7c826e



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

